



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.479/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL E AUMENTO À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislação pertinente, além de aumento de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, perfazendo um total de 5% (cinco por cento), aplicando-se referido percentual às tabelas I e II do Anexo II (Escala de Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 1957, de 26 de dezembro de 2011, excetuando os cargos de provimento efetivo (Contador, Auditor Público Interno, Ouvidor e Procurador Jurídico) tratados na Lei Municipal nº 2.421 de 11/12/2017.

Art. 2º O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido a partir do mês de janeiro de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos doze meses, considerando de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 01 de fevereiro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal